PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 0032100-33.2001.5.02.0441
RECLAMANTE: CAMILO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO: WALTER POLETTI (ESPÓLIO DE)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 8cd7cd3

Destinatário: CONJUNTO RESIDENCIAL PARANAPUAN

CERTIDÃO

1ª Vara do Trabalho de Santos

Processo 00321003320015020441

CONCLUSÃO – POSITIVA

Certifico e dou fé que, em 14/08/2025, às 10h35min, estive presente na R. Afonso Celso, 694, Vila Mariana, São Paulo, SP, Edifício Paranapua I e, sendo aí, procurei pelo síndico que me acompanhou na reavaliação da vaga de garagem em 2023, Sr. Luis Alberto Santos Macedo, RG 8.641.142-1, e ele me atendeu.

Procedi à penhora e avaliação de 50% do imóvel de matrícula 7.921, registrada no 14º Cartório de Imóveis de São Paulo (vaga de garagem), conforme o auto de reavaliação e fotos, ambos anexos.

O Sr. Luis me acompanhou até a garagem, onde realizei uma foto de uma garagem do edifício, tendo em vista que não há vaga demarcada.

Posteriormente entreguei ao Sr. Luis o mandado direcionado ao síndico e expliquei que ele deveria informar os itens determinado

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - 5967ee7

pelo d. juízo, que ele me enviou em 21/08/2025 e que ora anexo, tendo dito que ninguém ocupa a vaga de garagem, eis que quem comprou o apartamento não adquiriu a vaga de garagem.

No tocante aos débitos condominiais ele afirmou que não há cobrança dessa garagem.

O Sr. Luis ainda afirmou que não entendeu o motivo pelo qual foi realizada a penhora de 50% da vaga desta vez, diferentemente da primeira penhora em 2020, eis que isso dificulta sobremaneira a venda em hasta, o que acredita que seria diferente se fosse a totalidade da vaga, pois é possível que condôminos tenham interesse em adquiri-la.

Em relação ao IPTU, obtive a situação junto ao site da Prefeitura de São Paulo, havendo dívida, conforme anexo.

Deixei de intimar os herdeiros do Sr. Walter Poletti, tendo em vista que não possuo os respectivos endereços.

Era o que cumpria certificar.

Assim, devolvo à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 21/08/2025.

Luciana Helena Brancaglione

Oficial de Justiça Avaliadora

SANTOS/SP, 21 de agosto de 2025

LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - 5967ee7
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25082120065772000000415884259?instancia=1
Número do processo: 0032100-33.2001.5.02.0441
Número do documento: 25082120065772000000415884259

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS
Av. Marquês de São Vicente, 235, 2º. andar, Bloco B, São Paulo – SP,
CEP 01139-001 site: www.trtsp.jus.br

PROCESSO Nº 00321003320015020441 — 1ª Vara do Trabalho de Santos

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA, abaixo assinada, em cumprimento ao mandado id nº 0e8ac40, passado a favor de CAMILO FRANCISCO DA SILVA contra WALTER POLETTI, para pagamento da importância de R$43.978,42, atualizada até 08/08/2025, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: Vaga indeterminada na garagem coletiva localizada no sub-solo do "Conjunto Residencial Paranapuan", sito à Rua Afonso Celso, nºs 694 e 710, na Saúde, 21º Subdistrito. – UMA VAGA, com auxílio de manobrista, com a área de 20,52m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0245% no terreno e nas coisas comuns do conjunto. O Edifício acha-se construído no terreno objeto da incorporação nº 202.

Percentual Penhorado: Foram penhorados 50% do imóvel.

Matrícula N.º 7.921 **Cartório:** 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

N.º Contribuinte PMSP: 042.077.0264-4 / 042.077.0382-9.

Endereço atualizado: à R. Afonso Celso, nº 694, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04119-902.

Benfeitorias não constantes na matrícula: não há

Ocupação Atual: desocupado - atualmente há manobrista das 23h às 6h - vaga indeterminada.

Avaliação: (50% do imóvel) R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

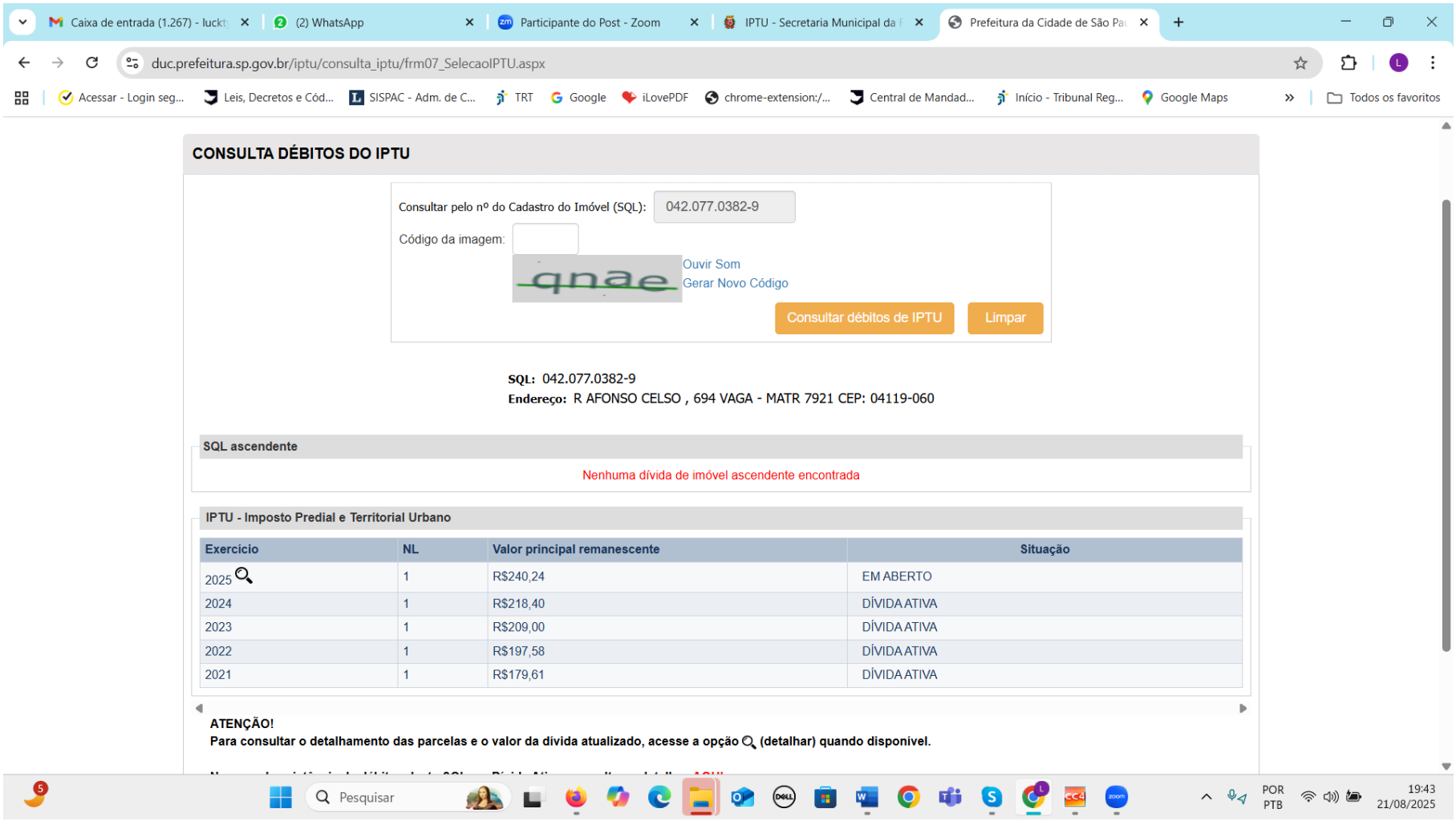
Critério utilizado para a avaliação: valor do metro quadrado da região, valor de mercado.

fiel depositário ausente;

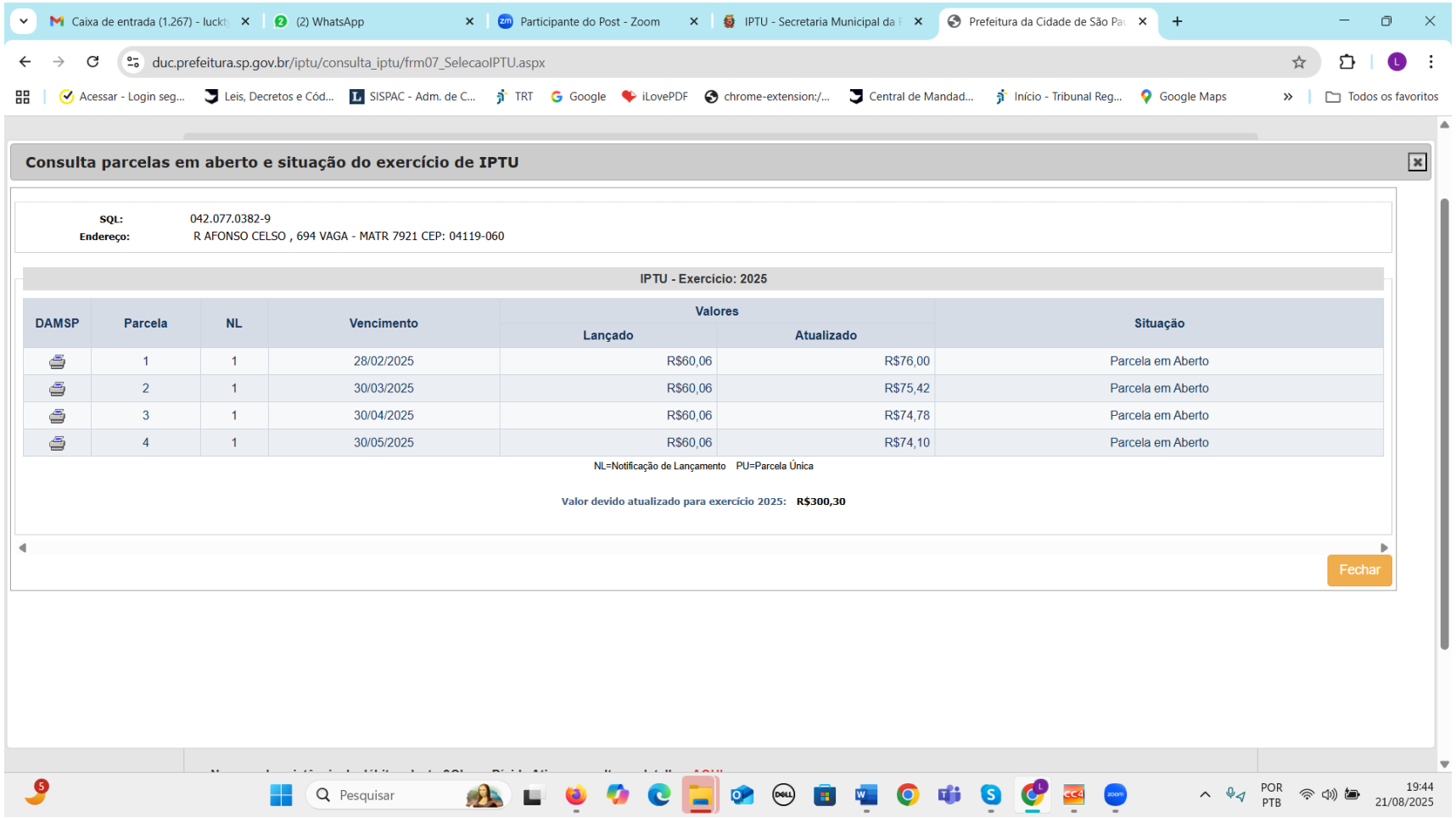
LUCIANA H. BRANCAGLIONE

Oficial de Justiça Avaliadora

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - 3d8a287
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25082120070679900000415884267?instancia=1
Número do processo: 0032100-33.2001.5.02.0441
Número do documento: 25082120070679900000415884267



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - 08f9e2d



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - 08f9e2d
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25082120075493400000415884359?instancia=1
Número do processo: 0032100-33.2001.5.02.0441
Número do documento: 25082120075493400000415884359

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP)

LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE <l97659@trt2.jus.br>

PROCESSO 0032100-33.2001.5.02.0441

1 mensagem

luismacedo59@uol.com.br <luismacedo59@uol.com.br> 21 de agosto de 2025 às 11:56
Para: l97659@trt2.jus.br

Prezada Exma Juíza Norma Gabriela Oliveira dos Santos Moura,

Na qualidade de atual síndico do Conjunto Residencial Paranapuan B e D, eu, Luis Alberto Santos Macedo, em resposta

ao seu Mandado de Intimação, informo:

1) Se há possibilidade de venda/aluguel das vagas de garagem para pessoas/empresas que não sejam proprietárias nem locatárias de unidades do prédio.

Resposta: A nossa Convenção Condominial não faz menção a esse assunto. È comum alguns moradores alugarem vaga, sejam eles proprietários ou locatários, mas sempre moradores. Por iniciativa nossa não alugamos para não moradores.

2) Se há alguma regulamentação específica para uso das vagas de garagem em convenção condominial

Resposta: na nossa Convenção Condominial, não há.

3) Se há débitos condominiais sobre as unidades e se a resposta for positiva, comprovar o valor do débito.

Resposta: Não cobrança condominial sobre a vaga de garagem. Portanto não há débitos condominiais sobre a unidade.

- a atual ocupação/uso das unidades

Resposta: as vagas de garagem são indeterminadas. Na atualidade essa vaga não está sendo ocupada por nenhum veículo.

4) dar publicidade da penhora e futura hasta aos condôminos e possíveis interessados.

Resposta: Assim que tiver detalhes sobe a penhora comunicarei os moradores.

Fico à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente

Luis Alberto Santos Macedo
CPF 042.822.528-47

PJe
Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - c1b1577
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25082120080900800000415884367?instancia=1
Número do processo: 0032100-33.2001.5.02.0441
Número do documento: 25082120080900800000415884367



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA HELENA BRANCAGLIONE, em 21/08/2025, às 20:09:14 - 8835f26
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25082120082543100000415884394?instancia=1
Número do processo: 0032100-33.2001.5.02.0441
Número do documento: 25082120082543100000415884394